



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 068, DE 29/11/2010.

(DOM 30.11.2010 – N. 2575, ANO XI)

MODIFICA a redação do inciso XV, transforma o Parágrafo único em 1.º e cria o § 2.º do artigo 258 da Loman.

Art. 1.º Fica modificado o inciso XV do artigo 258 da Lei Orgânica – Loman, passando a ter a seguinte redação:

“XV – concede a todos os seus trabalhadores o passe de livre acesso ao transporte coletivo urbano, executivo e alternativo, mediante identificação própria, expedida pelo órgão municipal competente.”

Art. 2.º Transforma o Parágrafo único do Artigo 258 da Loman em § 1.º e cria § 2.º com o seguinte texto:

“§ 1.º ...

§ 2.º Em caso de descumprimento do disposto no inciso XV, será aplicada a multa de trezentas Unidades Fiscais do Município – UFM's por empregado, dobrada em caso de reincidência.”

Art. 3.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de novembro de 2010.

Ver. LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Presidente

Ver. PAULO NASSER
1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO RAMOS RODRIGUES
2.º Vice-Presidente

Ver. ROBERTO SABINO RODRIGUES
3.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
Secretário-Geral

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
1.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver.^a CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
2.^a Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
3.^o Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor-Geral

Ver. HISSA NAGIB ABRAHÃO FILHO
Ouvidor-Geral

Este texto não substitui o publicado no DOM de 30.11.2010 – Edição n. 2575 Ano XI.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, terça-feira, 30 de novembro de 2010.

Ano XI, Edição 2575 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO N.º 0699, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da **Administração Direta**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 45 e 46 da Lei nº 1.355/2009 e art. 5º da Lei nº 1.398/2009,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de **R\$ 1.390.980,00** (um milhão, trezentos e noventa mil e novecentos e oitenta reais), à conta do **Inciso II** (Excesso de Arrecadação) do art. 46 da Lei nº 1.355/2009, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

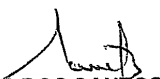
Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor mediante Excesso de Arrecadação da **Fonte - 0100 - Recursos Ordinários**.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o artigo anterior fica a rubrica de receita **1722.01.01 - Cota -Parte do ICMS, acrescida em R\$ 1.390.980,00**.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 2 de agosto de 2010.

Manaus, 30 de novembro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Anexo Único

380101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	
2063 - Limpeza de Igarapés								
200032	01000000	339039	380101	15	452	1005	2063	811.644,00
2064 - Manutenção de Ruas e Logradouros Públicos								
200032	01000000	339039	380101	15	452	1005	2064	579.336,00
								1.390.980,00

LEGENDA:

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N.º 0700, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da **Administração Direta e Indireta**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 45 e 46 da Lei nº 1.355/2009 e art. 5º da Lei nº 1.398/2009,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de **R\$ 15.475.697,10** (quinze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos), sendo R\$ 4.584.014,00 à conta do **Inciso II** (Excesso de Arrecadação do Tesouro) e R\$ 10.891.683,10 à conta do **Inciso IV** (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 46 da Lei nº 1.355/2009, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, da seguinte forma:

I - R\$ 4.584.014,00 - Excesso de Arrecadação da **Fonte - 0100 - Recursos Ordinários**;

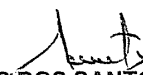
II - R\$ 10.891.683,10 - Mediante anulação das dotações especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o Inciso I do artigo anterior fica a rubrica de receita **1722.01.01 - Cota-Parte do ICMS, acrescida em R\$ 4.584.014,00**.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1 de outubro de 2010.

Manaus, 30 de novembro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 067, DE 29/11/2010.

ALTERA o inciso IX do artigo 346 da Lei Orgânica Do Município de Manaus, que trata dos princípios para estímulos à educação a cargo do município de Manaus.

Art. 1.º O inciso IX do artigo 346 da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 346..

IX – inclusão obrigatória, das matérias Geografia e História do Amazonas e do ensino de Educação Ambiental no conteúdo programático ministrado pelas escolas municipais;

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do município de Manaus entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de novembro de 2010.

Ver. LUIZ ALBERTO CARIJO DE GOSZTONYI
Presidente

Ver. PAULO NASSER
1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO RAMOS RODRIGUES
2.º Vice-Presidente

Ver. ROBERTO SABINO RODRIGUES
3.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
Secretário-Geral

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
1.º Secretário

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
2.ª Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
3.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor-Geral

Ver. HISSA NAGIB ABRÃO FILHO
Ouvidor-Geral

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 068, DE 29/11/2010.

MODIFICA a redação do inciso XV, transforma o Parágrafo único em 1.º e cria o § 2.º do artigo 258 da Loman.

Art. 1.º Fica modificado o inciso XV do artigo 258 da Lei Orgânica – Loman, passando a ter a seguinte redação:

"XV – concede a todos os seus trabalhadores o passe de livre acesso ao transporte coletivo urbano, executivo e alternativo, mediante identificação própria, expedida pelo órgão municipal competente."

Art. 2.º Transforma o Parágrafo único do Artigo 258 da Loman em § 1º e cria § 2º com o seguinte texto:

"§ 1.º...

§ 2.º Em caso de descumprimento do disposto no inciso XV, será aplicada a multa de trezentas Unidades Fiscais do Município – UFM's por empregado, dobrada em caso de reincidência."

Art. 3.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de novembro de 2010.

Ver. LUIZ ALBERTO CARIJO DE GOSZTONYI
Presidente

Ver. PAULO NASSER
1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO RAMOS RODRIGUES
2.º Vice-Presidente

Ver. ROBERTO SABINO RODRIGUES
3.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
Secretário-Geral

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
1.º Secretário

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
2.ª Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
3.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor-Geral

Ver. HISSA NAGIB ABRÃO FILHO
Ouvidor-Geral